



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2020 Nº 1040 – Quinta-feira, 30 de julho de 2020. Pag.01/01

**AVISOS - LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**  
AVISO DE EDITAL - LEILÃO N.º 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará Leilão, na modalidade presencial/online, tipo: maior lance, de bens móveis inservíveis (veículos) conforme Edital nº 001/2020, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias JUCEP N.º 010/2014. O leilão será realizado no dia 14/08/2020 as 10:00 horas sede da Prefeitura Municipal de Emas, localizada na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, nº 02 – Centro, Emas-PB e através do site [www.marcotulioleiloes.com.br](http://www.marcotulioleiloes.com.br). Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal (83) 3426-1128 ou com o Leiloeiro Oficial (83) 98787-8175, [marcotulio@marcotulioleiloes.com.br](mailto:marcotulio@marcotulioleiloes.com.br).

Emas-PB, 29 de julho de 2020.

JOSÉ WILLIAM SEGUNDO MADRUGA  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

RESULTADO FASE PROPOSTA - CONVITE Nº 00001/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção e recuperação de passagens molhadas e bueiro em vias de acesso a zona rural do município de Emas-PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: RDA CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - Valor: R\$ 244.267,87. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. Vice-prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. E-mail: [licitacao@emas.pb.gov.br](mailto:licitacao@emas.pb.gov.br).

Emas - PB, 29 de Julho de 2020

ARISTOTELES BEZERRA GOMES - Presidente da Comissão

**OUTROS DOCUMENTOS**

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS  
Casa Manoel Dias neto  
Biênio 2019/2020

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2020**

Dispõe sobre a suspensão de realização das Sessões Ordinárias e atos presenciais na sede da Câmara Municipal, visando à proteção da saúde da população, agentes políticos e servidores públicos; em complementação às medidas temporárias e emergenciais que objetivam a contenção do avanço da Covid-19 (Coronavírus), no âmbito do município de Emas/PB; e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS – PB**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 28, I, a, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, considerando a edição do Decreto Municipal nº 030/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias de isolamento social restritivo, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, traz aspectos complementares cuja adequação à rotina da Edilidade se mostra prudente e necessária.

**CONSIDERANDO** – que já foram adotadas medidas que visam minimizar as possibilidades de contágio pelo novo coronavírus por diversos órgãos da administração pública municipal que se mostraram insuficientes ante a recalcitrância de setores, inobstante a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, civis e penais;

**CONSIDERANDO** - o agravamento da situação por contágio comunitário e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas no ambiente de trabalho, visando à redução do risco de contágio do Novo Coronavírus, causador da doença COVID-19;

**CONSIDERANDO** – a evolução epidemiológica do número de casos confirmados/óbitos da Covid-19 e conseqüente agravamento no quadro pandêmico, no âmbito municipal, que ascende num ritmo acelerado;

**CONSIDERANDO** – a necessidade de adequação das atividades de todos os setores ao plano de resposta efetivo da Secretaria de Saúde Municipal para esta condição de ampla repercussão populacional, reduzindo a circulação de pessoas e evitando aglomerações em toda cidade de Emas;

**CONSIDERANDO** – a saúde dos agentes políticos e servidores públicos dessa Casa Legislativa que também reflete na saúde da população em geral; evitando expor qualquer destes aos riscos da doença que emergem na realização de atividades presenciais, diante do cenário atual;

**CONSIDERANDO** – que a saúde é direito social fundamental, assegurado na Carta Constitucional de 1988 (art. 6º), garantindo a adoção de medidas necessárias à redução riscos de contágio e agravamento da pandemia causada pelo Coronavírus;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **PRORROGAR**, para o dia 29 de agosto, o início das sessões concernentes ao segundo período ordinário da Sessão Legislativa de 2020, de que trata o art. 8º, do Regimento Interno da Câmara, com possibilidade de nova prorrogação, a depender do quadro epidemiológico do município, ou proceder a viabilização de meios remotos ao seu retorno.

Art. 2º - Fica **SUSPENSA**, no prédio da Câmara Municipal de Emas, a realização de palestras, seminários, reuniões e quaisquer outros eventos que possam gerar aglomeração de pessoas.

Art. 3º - A suspensão de que trata os artigos anteriores **NÃO** impede a **CONVOCAÇÃO** de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** para votação de matéria *urgente* e estritamente *inadiável*, na forma do Regimento Interno, e/ou tratar de assuntos de elevada importância para o município, assim como temática relacionada à saúde pública municipal, a que se refere este ato, respeitando as medidas de prevenção e distanciamento.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com vigência inicial até o dia 01 de agosto 2020, podendo ser, a qualquer tempo, prorrogado ou revogado.

Do Gabinete da Presidência:  
PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Emas, 28 de julho de 2020.

*Antonio Segundo Gomes Pereira*  
Antonio Segundo Gomes Pereira  
- Presidente -